

LEI Nº 600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 283

Institui a semana de Prevenção às Deficiências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de Prevenção às Deficiências, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de novembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado